



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CANCELAMENTO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais a que lhe confere o artigo 39, inciso XLIII, combinado com os artigos 121, 122 e 123 do Regimento Interno Cameral.


**RESOLVE:**

Comunicar a todos os vereadores que foi cancelada a reunião extraordinária a realizar-se no dia 09 de setembro, segunda-feira, após o encerramento da sessão ordinária da mesma data.

Marilândia, 09 de Setembro de 2024

  
Alcione Boldrini Monechi  
Presidente

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 09 / 09 / 2024

  
SERVIDOR  
Gilmar Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 09 / 09 / 2024  
SERVIDOR

  
Marcio Paier  
Técnico Administrativo

